



Exma. Senhora
Dra. Catarina Gâmbôa
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1547	30-05-2019	N.º: ENT.: 2701 PROC. N.º: 01.02.01 (BE)	31-05-2019

Assunto: Pergunta n.º 2159/XIII/4.ª (BE), de 30 de maio de 2019.

Na sequência da Pergunta n.º 2159/XIII/4.ª, de 30 de maio de 2019, apresentada por Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, que versa sobre o Mosteiro de Alcobaça, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Relativamente às intervenções realizadas pela Paróquia de Alcobaça, a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) tem promovido várias reuniões com a Paróquia, no sentido de uma sensibilização para o cumprimento da Lei do Património Cultural e das condições de salvaguarda e de proteção patrimonial que a gestão de um Monumento Nacional, inscrito na lista do Património Mundial da UNESCO, implicam. Nestas reuniões têm sido também abordados os âmbitos de atuação que o Estado e a Igreja devem assumir num imóvel desta natureza e têm sido discutidas soluções de conservação para os espaços utilizados pela Paróquia no quadro da legislação em vigor e das orientações técnicas do Comité do Património Mundial e das Recomendações do ICOMOS.

Em maio de 2016, a Paróquia, sem comunicação prévia e à revelia da Direção do Mosteiro, colocou uma porta de vidro na Capela do Santíssimo. Em junho desse ano, a DGPC notificou a Paróquia para remover a obra efetuada, por se tratar de elemento dissonante num espaço nobre do Monumento e violar a Lei do Património Cultural. Nessa sequência, a porta de vidro foi removida.

Posteriormente, em 2017, a Paróquia de Alcobaça voltou a incorrer em infração, com a realização de obras (pintura e colocação de pavimento e estrutura metálica para



suspensão de iluminação) na Sacristia Medieval, tendo a DGPC notificado a Paróquia para suspender de imediato as intervenções.

O Ministério da Cultura considera que deve ser respeitada a afetação ao culto, não podendo, contudo, tal prejudicar as condições de conservação do Monumento. Por conseguinte, a DGPC já enviou ao Patriarcado de Lisboa uma proposta de protocolo, que tem por objeto a clara definição das competências, obrigações, direitos e deveres de cada uma das instituições, aguardando-se pela resposta do Patriarcado.

Quanto à concessão do Claustro do Rachadouro, foi realizado um concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional. O programa do concurso estabeleceu um conjunto de fatores e subfactores de avaliação, nomeadamente: (i) a qualidade da intervenção arquitetónica (40% de ponderação); (ii) o nível de qualidade e perfil do estabelecimento hoteleiro (30% de ponderação); (iii) a estrutura financeira da proposta (25% de ponderação); e (iv) a retribuição (5% de ponderação). Logo, para a adjudicação da proposta foram ponderados vários fatores, e não apenas o fator retribuição.

Sublinhe-se que a entidade adjudicatária está a levar a cabo um investimento estimado em cerca de 15 milhões de euros na recuperação e adaptação do espaço. Para além disso, o contrato prevê que, a partir do quinto ano após o início da exploração, o Estado possa optar pela mesma forma de retribuição ou por uma retribuição semivariável em que o valor da renda fixa do último ano é reduzido em 50%, sendo-lhe acrescido, de forma linear, o montante de 5% do volume de negócios do ano anterior.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Sara Gil